



EDITAL N° 154/2021

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS
FESTIVAL CULTURAL DE CENAS CURTAS DA UESB**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Resolução n° 09/90, alterada pelas Resoluções n° 10/1995 e 34/2005, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe e Resolução n° 10/1999 do Conselho Universitário – Consu, torna público que estarão abertas as inscrições às comunidades sediadas nos territórios de identidade Médio Sudoeste da Bahia, Médio Rio das Contas e Sudoeste Baiano, para a apresentação de propostas artísticas/culturais e oficinas criativas para o **Festival Cultural de Cenas Curtas da Uesb**, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – Proex, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. APRESENTAÇÃO

O Festival Cultural de Cenas Curtas é uma ação da Proex, em parceria com a Assessoria de Acesso, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas - AAPA e Assessoria de Comunicação - Ascom, com o intuito de promover espaços de intercâmbio artístico-cultural em ambiente virtual e difundir a multiplicidade de expressões artísticas que são produzidas pela comunidade acadêmica da Uesb e pela comunidade externa sediada nos territórios de identidade Médio Sudoeste da Bahia, Médio Rio das Contas e Sudoeste Baiano. Por meio dessas iniciativas o propósito também é o de promover reflexões acerca da nossa existência e re-existência ante ao cenário de pandemia e o papel central e sensível da arte e cultura neste contexto.

O Festival será realizado entre no período de **07 a 11 de dezembro de 2021**, em plataformas virtuais e envolverá toda a comunidade acadêmica da Uesb e comunidade dos Territórios de Identidade onde a Uesb se insere.

2. DO OBJETIVO

O presente edital visa selecionar microprojetos de elaboração e veiculação de cenas curtas e oficinas criativas, de acordo com os critérios estabelecidos, que integrarão a programação do Festival Cultural de Cenas Curtas da Uesb.

3. DA TERMINOLOGIA E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

Para fins de padronização terminológica, as seguintes categorias devem ser consideradas:

3.1. Cenas Curtas: produções de caráter espetacular de curta duração gravadas (até 15 minutos) desenvolvidas a partir de diversas linguagens artísticas - artes visuais, audiovisual, circo, dança, literatura, música, teatro, artes integradas e outros.

3.1.1. As propostas de microprojetos de criação e/ou veiculação de cenas a serem submetidas em formato audiovisual, devem estar configuradas nos formatos a seguir:

- a) Apresentações artísticas gravadas: espetáculos, shows, performances artísticas, esquetes, monólogos e recitais, entre outros;
- b) Videoclipes e Álbuns visuais;
- c) Exposições virtuais no formato de vídeo, videoinstalações, videoperformances;
- d) Filmes, documentários, animações e curtas-metragens documentais, de ficção, animação, experimentais;
- e) Programas, entrevistas, reportagens e vlogs.

3.1.2. Os vídeos resultantes das propostas artísticas deverão, possuir:

- a) Duração máxima de 15 minutos;
- b) Layout na horizontal;
- c) Definição em HD;
- d) Dimensões 720 x 480;
- e) Extensão - formato MP4.

3.1.3. As propostas selecionadas deverão seguir o mesmo padrão de apresentação e para tanto, a Comissão Organizadora disponibilizará para edição todos os templates contendo:

- a) vinheta de abertura – com informações do evento;
- b) layout da ficha de apresentação padrão da obra - nome da obra, participantes, monitores, professores orientadores;
- c) vinheta de encerramento do vídeo – créditos do evento.

3.1.4. A identidade visual do Festival descrita no Item 3.1.3 será definida e elaborada pela Comissão organizadora e os vídeos selecionados deverão ser editados e enviados, obrigatoriamente, com a inserção destes elementos. Não será permitida nenhuma alteração na estrutura das peças, apenas a alimentação com dados nos campos identificados.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

3.2. Oficinas Criativas: propostas artístico-pedagógicas em caráter de oficinas, workshops, mini-cursos e congêneres, com carga horária mínima de 12h, desenvolvidas em ambientes virtuais e abertas à comunidade em geral. Serão contempladas microprojetos nas diversas linguagens artísticas - artes visuais, audiovisual, circo, dança, literatura, música, teatro, artes integradas e outros direcionadas a públicos variados e distintas faixas etárias.

3.2.1. As oficinas visam um encontro para criação, imaginação e/ou experimentação estética lúdica, aberta a propostas das diversas expressões artísticas. Alguns exemplos: pintura, desenho, colagem, gravura, poesia, fotografia e audiovisual, reciclagem, artesanatos, música, dança, teatro, circo, performance, contação de histórias, exercícios, jogos e/ou brincadeiras.

3.2.2. No caso das Artes da Cena, também serão selecionadas oficinas de atuação, dramaturgia, direção, iluminação, sonoplastia, cenografia, vídeo, fotografia, figurino, maquiagem e produção.

3.2.3. As oficinas deverão ter um mínimo de 12 horas, distribuídas em atividades síncronas e assíncronas, ao longo de três a quatro dias, durante o período de 07 a 11 de dezembro.

Exemplo: 6 horas de atividades síncronas oferecidas em 3 dias (2 horas por dia) e 6 horas de atividades assíncronas (leituras, produção de vídeo, pequenas performances, registros, diário de campo, fotografias, materialidades, continuidade das atividades desenvolvidas no encontro síncrono, etc).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As propostas de microprojetos de cenas curtas e oficinas criativas deverão ser executadas em formato remoto, através da utilização de tecnologias da comunicação e informática, e não devem conter, em seus objetivos e metodologia, atividades que requeiram contato físico entre os integrantes da equipe executora e nem destes com a população.

4.2. Poderão se inscrever:

- a) Pessoas físicas maiores de 18 anos;
- b) pessoas jurídicas ou grupos de pessoas físicas considerando espaços, grupos, comunidades tradicionais e coletivos de artistas.

4.2.1. Os proponentes deverão estar domiciliados nos municípios integrantes dos territórios de identidade Médio Sudoeste da Bahia, Médio Rio das Contas e Sudoeste Baiano.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

4.3. Haverá limite para a inscrição de até 02 (duas) propostas por proponente. Sendo uma proposta para a cena curta gravada e uma proposta para a oficina. Será aprovada somente uma proposta, sendo aquela que obtiver maior pontuação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A proposta deverá ser submetida através de Formulário on line, constante no link: <https://forms.gle/RrPJxFsKnWN83ro47>

5.2. Todas as propostas encaminhadas devem, obrigatoriamente, declarar responsabilidade de cumprimento das normas de segurança sanitária.

5.3. A análise das propostas e da documentação obrigatória será realizada pela Comissão Julgadora somente em formato virtual. Não serão consideradas propostas impressos entregues posteriormente à Proex.

5.4. Para efeito de comprovação de prazo de entrega da proposta, será considerada a data de preenchimento do formulário on line. Em caso de mais de uma inscrição de proposta, será considerada a de envio mais recente.

5.5. A Proex não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

5.6. A submissão de uma proposta, autoriza à Uesb a veiculação do produto na TV Uesb e em outros canais oficiais da Uesb durante e em período posterior ao festival.

5.7. Os recursos contra os pareceres das propostas serão recebidos pela Proex, através do e-mail: proex@uesb.edu.br, após divulgação do resultado final, e encaminhados para apreciação da Comissão Avaliadora.

5.8. Cronograma de atividades do Edital:

| Período | Atividade |
|-----------------|--|
| 01 a 20/10/2021 | Período de inscrição das propostas. |
| 22 a 27/10/2021 | Análise das Propostas pelos membros da Comissão Avaliadora. |
| 03/11/2021 | Homologação dos resultados. Divulgação do resultado final após análise da Comissão Avaliadora |
| 04 a 05/11/2021 | Período de recebimento dos recursos |
| 08/11/2021 | Análise dos recursos |
| 09/11/2021 | Publicação do Resultado dos Recursos e Republicação do Resultado Final (se houver alteração). |
| 24/11/2021 | Envio do produto (vídeo ou roteiro da oficina). |

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE:

6.1. Para a definição das propostas deverão observados os seguintes critérios:

- a) Conformidade com os itens deste edital;
- b) Clareza e a coerência das ideias apresentadas e interlocução com os objetivos do Festival de Cenas Curtas e Oficinas Criativas;
- c) Qualidade artístico-cultural e relevância no campo da promoção:

- da diversidade artística e cultural;
- do pensamento crítico;
- da difusão da cultura e produção artística local;
- da fruição estética;
- do intercâmbio de ideias e saberes entre a comunidade Uesb;
- da consciência social e ambiental.

6.2. Não serão aceitas propostas que estimulem a aglomeração de pessoas ou desrespeito às recomendações de combate à pandemia da Covid-19, conforme Resolução interna da Uesb.

6.3. Não serão aceitas propostas de cunho preconceituoso, discriminatório, ilegal, que violem os direitos humanos e/ou que façam apologia ao uso de substâncias ilícitas e violência e/ou de cunho político-partidário ou religioso.

6.4. Baresmas de Análise

6.4.1. Categoria 1 - Cenas Curtas

| Nº | Crítério | Pontuação máxima |
|----|---|------------------|
| 1. | Criatividade e qualidade artístico-cultural da proposta | 25 pontos |
| 2. | Relevância da proposta no contexto da realização do Festival Cultural de Cenas Curtas | 25 pontos |
| 3. | Clareza e coerência das ideias apresentadas | 15 pontos |
| 4. | Interlocução da proposta com pelo menos um dos princípios abaixo relacionados: <ul style="list-style-type: none">● Promoção da diversidade artística e cultural.● Incentivo ao pensamento crítico. | 20 pontos |

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

| | | |
|--------------|--|-------------------|
| | <ul style="list-style-type: none"> • Visibilidade e difusão da cultura e produção artística local. • Incentivo à fruição estética; • Intercâmbio de ideias e saberes entre comunidade externa e comunidade da Uesb. • Interloquções com temas e formas estéticas que evoquem reflexões sobre consciência social e ambiental. | |
| 5. | Interface da proposta com as linguagens artísticas e manifestações da cultura (tradicional ou contemporânea) da região sudoeste da Bahia. | 15 pontos |
| Total | | 100 pontos |

6.4.2. Categoria 2 - Oficinas Criativas

| Nº | Critério | Pontuação máxima |
|----|--|------------------|
| 1. | Qualidade artístico-cultural e pedagógica da proposta | 20 pontos |
| 2. | Relevância da proposta no contexto da realização do Festival Cultural de Cenas Curtas | 25 pontos |
| 3. | Clareza didático-pedagógica e exequibilidade da oficina proposta para o contexto de ensino virtual | 25 pontos |
| 4. | Interloqução da proposta com pelo menos um dos princípios abaixo relacionados: <ul style="list-style-type: none"> • Promoção da diversidade artística e cultural. • Incentivo ao pensamento crítico. • Visibilidade e difusão da cultura e produção artística local. • Incentivo à fruição estética. • Intercâmbio de ideias e saberes entre comunidade externa e comunidade da UESB. • Interloquções com temas e formas estéticas que evoquem reflexões sobre consciência social e ambiental. | 15 pontos |

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

| | | |
|--------------|---|-------------------|
| 5. | Interface da proposta com as linguagens artísticas e manifestações da cultura (tradicional ou contemporânea) da região sudoeste da Bahia. | 15 pontos |
| Total | | 100 pontos |

7. DA PROGRAMAÇÃO E DA EXIBIÇÃO

7.1. A definição dos dias, ordem e horários de exibição de cada proposta será de responsabilidade da Comissão Organizadora do Festival Cultural de Cenas Curtas da UESB e terá como objetivo atender a maior diversidade de linguagens artísticas, formatos e campus, observando as estratégias de difusão e comunicação e do Festival.

7.2. A programação artística do Festival Cultural de Cenas Curtas será exibida através do canal no youtube da TV Uesb. O conteúdo será disposto em página específica do Festival, no site oficial da Uesb.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.2. É de responsabilidade do proponente das cenas curtase oficinas criativas, a obtenção de todos os documentos de cessão de direitos autorais, direitos de imagem ou quaisquer outras cessões e licenças necessárias à realização e exibição da obra.

8.3. O conteúdo dos vídeos de cenas curtas/oficinas criativas e suas implicações jurídicas serão de inteira responsabilidade dos seus idealizadores, que deverão se comprometer em:

- a) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à UESB e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
- b) prover a UESB, em caso de questionamento judicial a respeito dos conteúdos dos vídeos e da sua responsabilidade, de meios e subsídios ao seu alcance para que ela possa, em juízo, defender-se.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

8.4. É de inteira responsabilidade do participante acompanhar a publicação do resultado e eventuais alterações ou retificações neste edital, por meio do endereço eletrônico da UESB (www.uesb.br).

8.5. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, seja por decisão da Proex, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.6. Os esclarecimentos de dúvidas ou pedidos de orientação quanto à elaboração e registro das propostas poderão ser solicitados à Proex, através do e-mail: proex@uesb.edu.br

8.7. Os casos omissos serão apresentados à Pró-Reitoria de Extensão e apreciados pela Comissão Organizadora.

Vitória da Conquista, 30 de setembro de 2021.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR**

AD PLENAM VITAM